



Eldorado do Sul
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Estrada da Arrozeira, 270 - Bairro Centro
CEP: 92.990-000 – Eldorado do Sul- RS
Telefone: (51) 34996438
E-mail: meioambiente@eldorado.rs.gov.br

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO PARA SERVIÇOS FLORESTAIS

Nº 010/2016 - SMAM
Protocolo nº125829/2015

Modalidade: Poda de Arbóreo.

O município de Eldorado do Sul, através da Secretaria do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere e em consonância com a Lei Federal nº 4.771/1965, Lei Estadual nº 9.519/1992, Decreto Estadual nº 38.355/1998 e Lei Municipal nº 3808/2013, autoriza:

REQUERENTE: BOLIVAR BALDISSEROTO MOURA.

CPF: 004.822.420-00.

ENDEREÇO: RUA MARTINHO POETA, Nº 467, BAIRRO: PICADA .

MUNICÍPIO: ELDORADO DO SUL.

LOCALIZADA : RUA MARTINHO POETA, Nº 467, BAIRRO: PICADA.

MUNICÍPIO: ELDORADO DO SUL.

ATIVIDADE: PODA E RECUPERAÇÃO VEGETAL DE 01 (UM) EXEMPLAR ARBÓREO NATIVO IMUNE AO CORTE DO GÊNERO FICUS.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (WGS 84): S 30° 00'31.4" W 51°15'53.1".

1. Com as seguintes Condições e Restrições:

Esse empreendimento está anuído através da ofício nº 168/2016 – APAEDJ/PEDJ do processo nº 002104-05.00/16-3.

1.1. Quanto a Poda e Recuperação do Vegetal:

1.1.1. Conforme a responsável técnica pelo Projeto de Poda e Recuperação do Vegetal, Engenheiro Agrônomo Henrique Ritter, CREA/ RS 077005, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 8348108;

1.1.2. Após a execução da poda e levantamento do exemplar imune ao corte, deverá ser realizado um acompanhamento periódico do espécime, para averiguação de seu estado fitossanitário, devendo ser entregue Relatório Técnico em 06 (seis) meses, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

1.2. Quanto à Matéria Prima Florestal Gerada:

1.2.1. Para se tratar de vegetação nativa, para o transporte da matéria vegetal será necessário o DOF – Documento de Origem Florestal;

1.2.2. Não é permitida a queima, ao ar livre, dos resíduos florestais (galhos, lenhas e folhas), devendo estes serem dispostos em locais adequados.

1.3. Quanto a Reposição Florestal Obrigatória:

1.3.1. Caso não houver recuperação do vegetal não haverá a necessidade de Reposição Florestal Obrigatória, devido um exemplar arbóreo ter sofrido queda por causas naturais.

1.4. Quanto a Execução do Manejo:

1.4.1. Sendo que o exemplar arbóreo localiza-se em propriedade particular, fica responsável pela execução e acompanhamento da recuperação vegetal do mesmo, o requerente;

1.4.2. Deverão ser tomadas medidas de controle de queda dos galhos durante o manejo a fim de evitar danos às instalações/edificações do entorno;



Eldorado do Sul
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Estrada da Arroeira, 270 - Bairro Centro
CEP: 92.990-000 – Eldorado do Sul- RS
Telefone: (51) 34996438
E-mail: meioambiente@eldorado.rs.gov.br

1.4.3. Os equipamentos (motosserras) utilizados no manejo devem estar registrados no IBAMA.

Fica proibida a supressão de elementos arbóreos nativos conhecidos como Figueira e Corticeira, protegidos por legislação Estadual.

Os serviços deveram ser realizados por empresa especializada, capacitada e treinada com conhecimento das normas ambientais e de segurança, sujeita a fiscalização desta secretaria.

A Secretaria do Meio Ambiente poderá suspender ou cancelar este alvará, caso ocorra a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais e omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão desta.

Este alvará de licenciamento tem validade de **06 (seis) meses** a partir da data de emissão do mesmo e não dispensa nem exclui os demais previstos em lei.

Eldorado do Sul, 13 de Setembro 2016.



VALÉRIO ANDERSON
Diretor de Departamento



Paulo Cesar da L. Ramos
Secretário do Meio Ambiente
PAULO CESAR DA LUZ RAMOS
Secretário de Meio Ambiente

